



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Despacho Presidencial n.º 109/18:

Aprova o Contrato de Concessão para a Exploração e Gestão da Unidade Industrial África Têxtil e autoriza os Ministros das Finanças e da Indústria a celebrar o contrato acima referido, com opção de compra, com a sociedade de direito angolano Alassola, S.A.

#### Despacho Presidencial n.º 110/18:

Aprova o Contrato de Concessão para a Exploração e Gestão da Unidade Industrial Textang II, S.A. e autoriza os Ministros das Finanças e da Indústria a celebrar o Contrato acima referido, com opção de compra, com a sociedade de direito angolano Nova Textang II, S.A.

### Tribunal Constitucional

#### Despacho n.º 39/18:

Exonera Patrício Alexandre Gaspar Correia do cargo de Director do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação deste Tribunal.

#### Despacho n.º 40/18:

Nomeia Filomena Gonçalves José de Abreu Vieira Dias para o cargo de Directora do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação deste Tribunal.

### Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado

#### Decreto Executivo n.º 308/18:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional da Organização do Território (DNOT).

### Ministério da Saúde

#### Decreto Executivo n.º 309/18:

Aprova o Currículo do Curso de Especialização Pós-Média de Enfermeiras Parteiras.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Despacho Presidencial n.º 109/18 de 23 de Agosto

Considerando que pelos Despachos Presidenciais n.º 106/11, de 22 de Dezembro, e n.º 94/12, de 6 de Julho, foi aprovado o Contrato de Construção e Modernização da Unidade Fabril,

África Têxtil, pela Marubeni Corporation, bem como os respectivos financiamentos, no quadro de um financiamento obtido pelo Estado Angolano no Japan Bank for International Cooperation (JBIC);

Havendo necessidade de se dotar a referida Unidade Industrial de instrumentos privados de gestão, de acordo com os padrões internacionalmente exigidos, com vista a tornar a sua actividade mais profissional e especializada, em busca de melhores resultados possíveis, nomeadamente o aumento da eficiência e dos lucros, de modo a funcionar como alavanca do desenvolvimento da indústria têxtil nacional e do progresso sócio-económico da região onde a mesma se encontra;

Atendendo o disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 8/03, de 18 de Abril, de Alteração à Lei das Privatizações, bem como a alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, de Bases do Sector Empresarial Público;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Contrato de Concessão para a Exploração e Gestão da Unidade Industrial África Têxtil.

2.º — São autorizados os Ministros das Finanças e da Indústria a celebrar o Contrato acima referido, com opção de compra, com a sociedade de direito angolano Alassola, S.A.

3.º — É autorizada a constituição, nos termos da Lei das Sociedades Comerciais, da sociedade de capitais públicos denominada VEST\_3, sob forma de sociedade anónima, em que o Estado Angolano, representado pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE), detém 79,2% do capital social e a empresa Alassola, S.A. 20,8% do capital social.

4.º — É autorizada a transferência total da propriedade dos activos da concessão para a sociedade de capitais públicos VEST\_3, S.A., que após verificação do cumprimento das cláusulas contratuais relativas ao exercício da opção de compra

- g) Secretariar as reuniões e encontros de trabalho e assegurar a elaboração das respectivas actas e relatórios;
- h) Organizar o arquivo da Direcção;
- i) Coordenar e executar o trabalho de processamento informático e organizar a base de dados da Direcção;
- j) Elaborar o mapa de férias dos quadros afectos à Direcção;
- k) Exercer outras funções que lhe forem determinadas superiormente.

2. O funcionamento do Secretariado é assegurado por técnicos designados pelo Director.

### CAPÍTULO III Disposições Finais

#### ARTIGO 11.º (Quadro de pessoal)

1. O quadro de pessoal da DNOT é o constante do Anexo I ao presente Regulamento, de que é parte integrante.

2. O provimento de lugares do quadro da Direcção é regulado pelas normas gerais aplicáveis à Administração Pública.

3. A DNOT deve dispor no seu quadro de pessoal de até 10 (dez) funcionários ou agentes administrativos pertencentes às carreiras técnicas.

#### ARTIGO 12.º (Organograma)

O organograma da DNOT é o constante do Anexo II do presente Regulamento, de que é parte integrante.

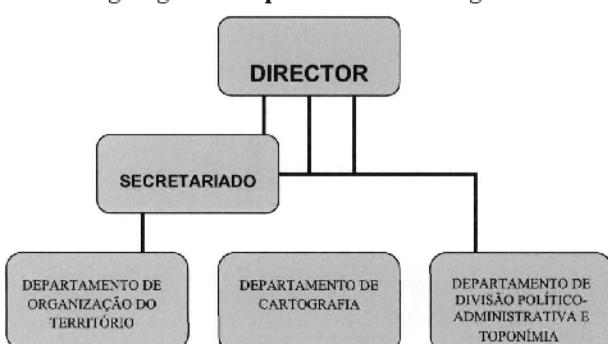
#### ANEXO I

#### Quadro de Pessoal a que se refere o artigo 11.º

Grupo de Pessoal	Categoria Profissional	N.º de Lugares
Direcção	Director Nacional	1
Chefia	Chefes de Departamentos	3
Técnicos	Técnicos Superiores de 2.ª Classe	7
Secretariado	Técnicos Médios e Técnicos	3
<b>Total</b>		<b>14</b>

#### ANEXO II

#### Organograma a que se refere o artigo 12.º



O Ministro, *Adão Francisco Correia de Almeida*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Decreto Executivo n.º 309/18 de 23 de Agosto

Tendo sido criado pelo Decreto Executivo n.º 66/03, de 25 de Novembro, o Curso de Especialidade de Enfermeiras Parteiras;

Havendo necessidade de se aprovar o plano curricular do referido curso para que seja adoptado pelas Escolas de Formação de Técnicos de Saúde;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea n) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 178/13, de 6 de Novembro, determino:

#### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Currículo do Curso de Especialização Pós-Média de Enfermeiras Parteiras, o qual consta do anexo ao presente Decreto Executivo, dele constituindo parte integrante.

#### ARTIGO 2.º (Âmbito)

O presente Currículo destina-se ao Curso de Especialização Pós-Média de Enfermeiras Parteiras, ministrado nas Escolas de Formação de Técnicos de Saúde e em instituições de ensino previamente credenciadas pelo Ministério da Saúde.

#### ARTIGO 3.º (As dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pela Ministra da Saúde.

#### ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Outubro de 2017.

A Ministra, *Sílvia Paula Valentim Lutucuta*

## CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENFERMEIRAS PARTEIRAS

### Objectivos:

São objectivos gerais do Curso de Especialização Pós-Média de Enfermeiras Parteiras:

Formar enfermeiros na área específica de enfermagem saúde materna e obstétrica que demonstrem conhecimentos e competências científicos, técnicos e relacionais na prestação de cuidados à mulher/casal e família;

Promover a prestação de cuidados bio-socio-afectivos individualizados a mulher/casal e família, a partir

de uma análise crítico-reflexiva da evidência científica actual;

Fomentar o desempenho de elemento dinamizador, activo e criativo nas questões complexas das diferentes áreas de prestação de cuidados de enfermagem no âmbito da formação específica de parteira, ao nível da promoção, prevenção, manutenção e reabilitação da mulher/casal e família.

Neste contexto, pretende-se que o formando ao longo do curso desenvolva conhecimentos, competências e atitudes para o exercício específico da profissão de parteira, mais concretamente:

Deter capacidades e competências para o atendimento a utentes em situações de saúde e doença;  
Conhecer os aspectos éticos e deontológicos da actividade profissional;  
Reconhecer como parceiros, na assistência à mulher, o casal e a família;  
Contribuir para a promoção e defesa da dignidade da mulher, do recém-nascido e da família;  
Melhorar os conhecimentos e competências, afectos às diferentes estruturas de Saúde, no domínio da obstetricia;  
Proporcionar cuidados específicos de qualidade no desenvolvimento da gestação, parto e puerpério,

normal e de risco, demonstrando o seu impacto nos indicadores de saúde do País;

Planejar, desenvolver e avaliar ações de sensibilização, de esclarecimento e/ou aconselhamento junto dos utentes, de outros profissionais de saúde e da comunidade em geral;

Cuidar a grávida, parturiente, puérpera e recém-nascido, inseridos na família, tendo em vista o melhor nível de saúde;

Prestar assistência às necessidades da mulher no âmbito da ginecologia, tendo em conta a relação, saúde-doença;

Contribuir para a diminuição da mortalidade e morbidade através do esforço da assistência diferenciada, na gravidez, no parto e no puerpério;

Contribuir para o desenvolvimento da profissão ao nível científico, técnico, ético e deontológico.

#### Estrutura do Currículo

Neste capítulo apresenta-se o desenho do currículo temático, que se encontra dividido por ano e semestre, sendo que, numa formação apresentada para 18 meses, constará 1.º Ano — 1.º e 2.º Semestre e 2.º Ano — 1.º Semestre, que corresponde efectivamente ao 3.º Semestre do curso.

Semestre	Unidade Curricular	Designação Unidade Curricular	Ano 1		2 Ano
			Semestre 1 (datas início e fim)	Semestre 2 (datas início e fim)	Semestre 1 (datas início e fim)
1	1	Humanização dos Cuidados	13		
	2	Comunicação e Educação para a Saúde			
	3	Biossegurança			
	4	Fundamentos Teóricos de Enfermagem			
	5	Enfermagem e Políticas de Saúde			
	6	Saúde e Ambiente			
	7	Ética e Deontologia em Enfermagem			
	8	Supervisão Clínica em Enfermagem			
	9	Introdução à Metodologia de Investigação Científica			
	10	Socio-Antropologia e Saúde			
	11	Informática			
	12	Cuidados de Enfermagem Promotores da Saúde Sexual e Reprodutiva			
	13	Ensino Clínico 1 — Saúde Sexual e Reprodutiva			
2	14	Psicologia da Gravidez e Maternidade	7		
	15	Enfermagem em Cuidados Intensivos Neonatais			
	16	Cuidados de Enfermagem no Pré-Natal			
	17	Cuidados de Enfermagem à Grávida com Patologia			
	18	Ensino Clínico II — Unidades Especiais de Neonatologia			
	19	Ensino Clínico III — Vigilância Pré-Natal			
	20	Ensino Clínico VI — Internamento de Grávidas			

Semestre	Unidade Curricular	Designação Unidade Curricular	Ano 1		2 Ano
			Semestre 1 (datas inicio e fim)	Semestre 2 (datas inicio e fim)	Semestre 1 (datas inicio e fim)
3	21	Enfermagem no Parto e Recém Nascidos			5
	22	Enfermagem no Puerpério			
	23	Ensino Clínico V-Sala de Partos			
	24	Ensino Clínico VI- Puerpério			
	25	Trabalho Final - Estudo de Caso			

No quadro seguinte encontram-se operacionalizadas as unidades curriculares por semestre, que compõem o Curso de Especialização Pós-Médio de Enfermeiras Parteiras. As horas lectivas encontram-se caracterizadas pela sua natureza, ou seja, Teóricas (T), Teórico-Práticas (TP), Práticas de Laboratório (PL), Orientação Tutorial (OT) e de Ensino Clínico/Estágio (E). Todos os

semestres perfazem as 650 horas totais, num total de 1950 horas. Destas 780 horas (40%) são destinadas à componente teórica e 1170 horas (60%) à componente prática nas várias áreas de actuação. As horas atribuídas ao Estudo de Caso estão contabilizadas nos 60% de horas práticas.

**Quadro 1. Currículo Temático do Curso de Especialização Pós-Médio de Enfermeiras Parteiras**

Curso de Especialização Pós-Médio de Enfermeiras Parteiras (CEPMEP)	Semestre	Natureza Sessões Lectivas (horas)					Totais (horas)	Créditos
		T	TP	PL	OT	EC		
Humanização dos Cuidados	1.º	25	10	-	10	-	45	3
Comunicação e Educação para a Saúde	1.º	20	15	-	10	-	45	3
Biossegurança	1.º	25	10	-	-	-	35	2
Fundamentos Teóricos de Enfermagem	1.º	25	5	-	-	-	30	2
Enfermagem e Políticas de Saúde	1.º	25	5	-	-	-	30	2
Saúde e Ambiente	1.º	30	5	-	10	-	45	3
Ética e Deontologia em Enfermagem	1.º	25	10	-	10	-	45	3
Supervisão Clínica em Enfermagem	1.º	25	5	-	-	-	30	2
Introdução à Metodologia de Investigação	1.º	15	10	-	5	-	30	2
Socio-Antropologia e Saúde	1.º	10	5	-	-	-	15	2
Informática	1.º	20	25	-	-	-	45	3
Cuidados de Enfermagem Promotores da Saúde Sexual e Reprodutiva	1.º	60		15			75	4
Ensino Clínico I — Saúde Sexual e Reprodutiva	1.º	-	-	-	-	180	180	4
<b>1.º Semestre Subtotal</b>							<b>650</b>	<b>34</b>
Curso de Especialização Pós-Médio de Enfermeiras Parteiras (CEPMEP)	Semestre	T	TP	PL	OT	EC	Totais (horas)	Créditos
Psicologia da Gravidez e Maternidade	2.º	30	15	-	-	-	45	3
Enfermagem em Cuidados Intensivos Neonatais	2.º	30	-	15	-	-	45	3
Cuidados de Enfermagem no Pré-Natal	2.º	80	10	-	-	-	90	6
Cuidados de Enfermagem com Patologia	2.º	40	10	10	-	-	60	4
Ensino Clínico II — Unidades Especiais de Neonatologia	2.º	-	-	-	-	90	90	2
Ensino Clínico III — Vigilância Pré-Natal	2.º	-	-	-	-	180	180	4
Ensino Clínico IV — Intemamento da Gravidez	2.º	-	-	-	-	140	140	3
<b>2.º Semestre Subtotal</b>							<b>650</b>	<b>25</b>
Enfermagem no Parto e Recém-Nascido	3.º	70	20	30	-	-	120	8
Enfermagem no Puerpério	3.º	40	10	10	-	-	60	4
Ensino Clínico V — Sala de Partos	3.º	-	-	-	-	270	270	6
Ensino Clínico VI — Puerpério	3.º	-	-	-	-	135	135	3
Trabalho Final — Estudo de Caso	3.º	-	-	-	65	-	65	1,5
<b>3.º Semestre Subtotal</b>							<b>650</b>	<b>22,5</b>

**Quadro 2. Plano Curricular Referente ao 1.º Ano – 1.º Semestre**

Unidades Curriculares	T	T/P	PL	OT	EC	Total
Humanização dos Cuidados	25	10		10	-	45
Comunicação e Educação para a Saúde	20	15		10	-	45
Biossegurança	25	10		-	-	35
Fundamentos Teóricos de Enfermagem	25	5	-	-	-	30
Enfermagem e Políticas de Saúde	25	5		-		30
Saúde e Ambiente	30	5	-	10	-	45
Ética Deontológica em Enfermagem	25	10	-	10	-	45
Supervisão Clínica em Enfermagem	25	5		-		30
Introdução à Metodologia de Investigação	15	10		5		30
Socio-Antropológica e Saúde	10	5		-		15
Informática	20	25		-		45
Cuidados de Enfermagem Promotores de Saúde Sexual e Reprodutiva	60		15	-		75
Ensino Clínico I – Comunidade	-	-	-	-	180	180
<b>1.º Semestre — Subtotal</b>						<b>650</b>

A Ministra, *Silvia Paula Valentim Lutucuta*.